



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 10 de junho de 2022
(OR. fr)

9700/22

RESPR 12
FIN 588
ECOFIN 526
ENV 522
CLIMA 251
FISC 122
UD 116
ENER 237
TRANS 341
AGRI 224
COMPET 424

NOTA

de:	Presidência
para:	Delegações
Assunto:	Relatório da Presidência sobre a situação dos trabalhos relativos aos novos recursos próprios

I. INTRODUÇÃO

No seguimento das conclusões do Conselho Europeu de 17-21 de julho de 2020¹, o Acordo Interinstitucional de 16 de dezembro de 2020² (AII) prevê a introdução de novos recursos próprios suficientes para cobrir um montante correspondente às despesas previstas relacionadas com o reembolso do Instrumento de Recuperação da União Europeia (*Next Generation EU – IRUE*). O AII estabelece igualmente um roteiro para a introdução desses novos recursos próprios e prevê que o Conselho delibere sobre um primeiro pacote dos recursos próprios antes de 1 de julho de 2022, com vista à sua introdução em 1 de janeiro de 2023. Neste contexto, a Presidência francesa iniciou os debates sobre as propostas relativas aos novos recursos próprios: i) os regulamentos setoriais que constituem as bases jurídicas necessárias para a adoção dos novos recursos próprios em matéria de ambiente foram apresentados e debatidos nos grupos de trabalho setoriais correspondentes (Grupo *ad hoc* para o Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço e Grupo do Ambiente para o Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE) e ii) a proposta de revisão da Decisão Recursos Próprios e dos seus regulamentos de execução foram apresentados e debatidos no Grupo dos Recursos Próprios.

O presente relatório expõe os progressos realizados durante a Presidência francesa e constitui uma base para os debates que terão lugar no Conselho ECOFIN.

¹ [EUCO 10/20](#) A29, 145-150.

² Acordo Interinstitucional, de 16 de dezembro de 2020, entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios (JO L 433I de 22.12.2020, p. 28).

II. PONTO DA SITUAÇÃO

Os trabalhos centraram-se em primeiro lugar na análise aprofundada das propostas setoriais apresentadas pela Comissão. Esta primeira etapa é indispensável para tornar possível a criação de novos recursos próprios. Por conseguinte, os debates sobre cada recurso próprio só poderão ser concluídos após a adoção dos regulamentos setoriais subjacentes.

Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço (MACF):

No quadro do pacote "Objetivo 55", a Comissão propôs a criação de um Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço (MACF). No seu projeto de revisão da Decisão relativa aos recursos próprios, a Comissão propõe que 75 % das receitas geradas por este mecanismo se tornem um recurso próprio do orçamento da UE.

No que diz respeito ao regulamento setorial correspondente, o Conselho ECOFIN definiu uma orientação geral em 15 de março³.

O Conselho registou igualmente que, antes de se poderem iniciar as negociações com o Parlamento Europeu, terão de se verificar progressos suficientes nos trabalhos sobre as duas questões seguintes, que não são abrangidas pelo Regulamento MACF⁴:

- a) O ritmo a que aumentam as obrigações de devolução de certificados MACF, nos termos do artigo 31.º do projeto de regulamento relativo ao MACF, está condicionado pelo ritmo de saída do regime de atribuição gratuita de licenças aos setores industriais abrangidos pelo MACF ao abrigo da Diretiva Comércio de Licenças de Emissão;

³ Doc. 7226/22.

⁴ Doc. 7231/2/22 REV 2; doc. 6978/22.

- b) A questão da limitação de potenciais fugas de carbono relacionadas com as exportações exige soluções adequadas que permitam assegurar a eficiência económica, a integridade ambiental e a compatibilidade com as regras da Organização Mundial do Comércio.

Desde o Conselho ECOFIN de 15 de março de 2022, os trabalhos sobre estas duas questões prosseguiram no Grupo do Ambiente, que lhe dedicou várias reuniões, com vista a alcançar um compromisso no contexto da revisão da Diretiva Comércio de Licenças de Emissão.

Realizou-se também um debate sobre este assunto no Comité de Representantes Permanentes (1.ª Parte).

O Conselho também registou que a Comissão apresentou, para além disso, propostas de recursos próprios baseadas, nomeadamente, nas receitas provenientes da venda de certificados MACF; essas propostas estão a ser analisadas tendo em vista uma deliberação até 1 de julho de 2022, em conformidade com o Acordo Interinstitucional de 16 de dezembro de 2020.

Por fim, o Conselho registou que a criação do MACF exige o desenvolvimento da cooperação bilateral, multilateral e internacional com países terceiros, nomeadamente através da criação paralela de uma aliança de países que disponham de instrumentos de fixação do preço do carbono ou outros instrumentos comparáveis (um "clube do clima"), a fim de promover a aplicação de políticas climáticas ambiciosas em todos os países e abrir o caminho à fixação do preço do carbono a nível mundial.

Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE)

No seu pacote Objetivo 55, a Comissão propõe rever e alargar o âmbito de aplicação do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) e propõe a criação de um sistema distinto de comércio de licenças de emissão para os setores dos edifícios e dos transportes rodoviários. No seu projeto de revisão da Decisão relativa aos recursos próprios, a Comissão propõe que 25 % de todas as receitas geradas pelo Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE se tornem um recurso próprio da UE. Tal como previsto no Acordo Interinstitucional de dezembro de 2020, este novo recurso próprio basear-se-á no atual sistema de comércio de licenças de emissão para as instalações fixas, a que se somará o setor da aviação (para o qual serão leiloadas licenças adicionais) e o alargamento do sistema ao transporte marítimo. Por conseguinte, a Comissão propõe que este recurso próprio abranja igualmente as receitas do novo sistema distinto de comércio de licenças de emissão para os setores dos edifícios e dos transportes rodoviários.

A fim de analisar a proposta de revisão da Diretiva CELE, a Presidência francesa estabeleceu um programa de trabalho intensivo, com 16 reuniões de grupos de trabalho até à data.

Em março de 2022, os ministros do Ambiente realizaram debates específicos sobre a proposta que visa criar um CELE distinto para os edifícios e os transportes rodoviários, bem como sobre a proposta relativa ao Fundo Social para o Clima.

Desde então, os trabalhos prosseguem a bom ritmo nas instâncias competentes.

1.º pilar

Os trabalhos sobre a aplicação das regras relativas à repartição dos direitos de tributação entre jurisdições ("1.º pilar") prosseguem no âmbito do Quadro Inclusivo da OCDE/G20 sobre a erosão da base tributável e a transferência de lucros ("Quadro Inclusivo"). No seu projeto de revisão da Decisão relativa aos recursos próprios, a Comissão propõe afetar ao orçamento da União Europeia 15 % da parte dos lucros tributáveis das empresas multinacionais reafetada a cada Estado-Membro ao abrigo do 1.º pilar.

O objetivo dos trabalhos no âmbito do Quadro Inclusivo da OCDE/G20 é elaborar uma Convenção Multilateral (CML). Uma vez concluídos esses trabalhos, a Comissão tenciona apresentar uma proposta de diretiva que dê execução ao acordo no respeito do direito da UE e em conformidade com as exigências do mercado único.

Pacote relativo aos recursos próprios

No que diz respeito ao pacote relativo aos recursos próprios, o trabalho a nível técnico decorreu em paralelo com os trabalhos a nível setorial. Com base nas perguntas apresentadas pelos Estados-Membros, a Comissão deu elementos de resposta sobre questões técnicas concretas: i) as hipóteses macroeconómicas, os dados subjacentes e a metodologia adotada pela Comissão na sua proposta, ii) a justificação das percentagens fixadas para cada recurso próprio (25 % para o CELE, 15 % para o 1.º pilar e 75 % para o MACF) e iii) precisões sobre o mecanismo de ajustamento automático dos limites máximos do QFP baseado nos montantes cobrados a título dos novos recursos próprios com o objetivo de reembolsar o empréstimo *Next Generation EU*.

O Grupo dos Recursos Próprios iniciou igualmente a análise das propostas relativas à disponibilização de novos recursos próprios (MAR 3) e às medidas de execução do sistema de recursos próprios (IMSOR). As propostas MAR 3 e IMSOR, apresentadas pela Comissão em 14 de março, especificam, respetivamente, a disponibilização dos três novos recursos próprios ao orçamento da UE e as disposições aplicáveis em matéria de controlo e supervisão, incluindo as obrigações aplicáveis em matéria de informação.

Por fim, tal como previsto no roteiro do AII, a Comissão proporá, até 2024, novos recursos próprios adicionais. A Comissão indicou que a apresentação dessas novas propostas poderia ser antecipada.

À luz do Acordo Interinstitucional, dos trabalhos realizados até à data e dos progressos verificados em relação às propostas setoriais publicadas pela Comissão, os Estados-Membros são convidados a exprimir os seus pontos de vista sobre:

- ***a introdução destes novos recursos próprios com vista a assegurar o reembolso do Plano de Recuperação da UE;***
 - ***o calendário para essa introdução.***
-